



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1711, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Interrompido	Novo Período
DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES Matr. 663	1º/2015	Outubro/2015	19/10 a 22/10/2015 (04 dias)	07/01 a 10/01/2016 (04 dias)
GERMANO CAMPOS CAMARA Matr. 524	2º/2015	Setembro/2015	08/10 a 17/10/2015 (10 dias)	19/10 a 28/10/2015 (10 dias)
MARIA CRISTINA VIANA Matr. 597	1º/2015	Maior/2015	09/10 a 20/10/2015 (12 dias)	16/12 a 24/12/2015 (12 dias)
ROBERTO FLAVIO BICHUETTE FILHO Matr. 618	2º/2015	Setembro/2015	16/10 a 22/10/2015 (07 dias)	07/01 a 23/01/2016 (17 dias)
YARA MACIEL CAMELO Matr. 577	2º/2015	Setembro/2015	19/10 a 22/10/2015 (04 dias)	30/11 a 03/12/2015 (04 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 23/10/2015
 Esta cópia confere com o original

A. d. d. d.

R:\Xerox\DICAP\SEÇÃO DE REGISTRO DE DADOS FUNCIONAIS\FÉRIAS\FÉRIAS MEMBROS\10. OUTUBRO\Interrupção e marcação de férias - Dra. DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES e outros.doc

SECSAD/CGAB/PGJ 22/OUT/2015 18:55 0009669